



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 061, DE 24 DE JULHO DE 2020.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 335, de abril de 2000.

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Passo de Torres/SC:

§1º. Representantes do Executivo Municipal

I. Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social:

a) Titular: Aline Andressa dos Santos Grossmann;

b) Suplente: Josiane de Lima Cardoso.

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: José Marcelo Scheffer de Souza;

b) Suplente: Suzana Bayma de Menezes Dalpasquale.

III. Representante da Secretaria de Saúde:

a) Titular: Caio Roberio Barpp da Silva;

b) Suplente: Lucia Alves Hespanhol.

§2º. Representantes das Entidades Representativas da Sociedade Civil

I. Representantes da APAE de Passo de Torres:

a) Titular: Ornélio Edvino Becker;

b) Suplente: Manuela Silveira Maia.

II. Representante do Corpo de Bombeiros Comunitários de Passo de Torres:

a) Titular: Alexandre Bock Pacheco;

b) Suplente: Fabricio Santos Couto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

III. Representante da APP – E.M. Manoel Rodrigues da Silva:

a) Titular: Simara Pereira Lummertz;

b) Suplente: Alessandra Rodrigues Luiz.

Art 2º. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será administrado pela sua diretoria, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Ornélio Edvino Becker;

Vice Presidente: Manuela Silveira Maia;

Secretária: Aline Andressa dos Santos Grosman.

Art 3º. O mandato será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art 4º. A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerados serviços relevantes.

Art 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.100 de 29 de agosto de 2018.

Passo de Torres, 24 de julho de 2020.


Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de julho de 2020.


Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças